

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2006/1296

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de março de 2006

Objeto do Inquérito: "Oferta pública irregular de quotas de fundo de investimento destinado a investidores não residentes, e, adicionalmente, sem o competente registro do fundo na CVM."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A	Dra. Juliana Cristina Elias Araújo
MARCELO FIDENCIO GIUFRIDA	Não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o pedido formulado por BANCO BNP PARAIBAS BRASIL S.A., acusado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2006/1296, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, a prorrogação do prazo por mais 30 dias, conforme requerido extensivo aos demais acusados no processo.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais